



Quinto Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Belo Horizonte e a Empresa Agência de Viagens Malta e Fernandes Ltda (Processo 01.049441.08-49).

PBH
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Livro nº: 155 67
Data: 05.08.13 Nome: Ara 86513F

I J 01 2008 2200 0978 0500

O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, Marcelo Piancastelli de Siqueira, presentes a Secretária Municipal de Educação, Sueli Maria Baliza Dias e o Procurador Geral do Município, Rúsvel Beltrame Rocha, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa Agência de Viagens Malta e Fernandes Ltda, estabelecida na Rua Modestino Gonçalves, 196 - Bairro Nova Vista, CEP: 34.710-410, Sabará/MG, CNPJ: 02.481.057/0001-85, neste ato representada por José Malta Fernandes, RG M-1.361.958 e CPF nº 417.508.456-87, neste ato denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 2008/0036, processo administrativo nº 01.049441.08-49, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 12.436/06 e com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituem objetos do presente termo aditivo a prorrogação da vigência por 06 (seis) meses e o reajuste de valor no percentual de 7,3% (sete vírgula três por cento), a partir de 06/06/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica prorrogada por mais 06 (seis) meses a vigência do contrato ora aditado compreendendo o período de 06 de junho de 2013 a 05 de dezembro de 2013, nos termos do art. 57, §4º, da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Para o período de 06/06/2013 a 05/12/2013, o valor total do contrato será de R\$ 1.375.364,44 (hum milhão, trezentos e setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), em decorrência do reajuste de 7,3% (sete vírgula três por cento) a partir de 06/06/2013.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias para acobertarem as despesas oriundas do presente termo aditivo são as seguintes:

2200.0005.12.361.140.2.700.3.3.90.39-99 03.00
2200.0005.12.365.140.2.700.3.3.90.39-99 03.00

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

O contrato será garantido por meio de Seguro Garantia, no valor de R\$ 68.768,22 (sessenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados todos os atos praticados a partir de 06 de junho de 2013 até a data de sua publicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente termo aditivo no "Diário Oficial Municipal" correrá por conta e ônus do Contratante.

Caruf *[assinatura]*



Quinto Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços que
entre si celebram o Município de Belo Horizonte e a Empresa
Agência de Viagens Malta e Fernandes Ltda (Processo
01.049441.08-49).

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte, 30/07/13

Camilo Cândido de Araújo Júnior - BM 105.553-2
Secretário Municipal Adjuvado do Tesouro
SMATES/SMF

Sueli Maria Baliza Dias
Secretária Municipal de Educação

Sueli Maria Baliza Dias - BM 105.270-3
Secretária Municipal de Educação

Rúsel Beltrame Rocha
Procurador Geral do Município

Candice de Faria Santana - BM 44656-6
Assessora Jurídica - OAB/MG 68.210
ASSJUR/SMED

José Malta Fernandes
Representante legal da Empresa

Testemunhas:

- 1)
- 2)

